

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA DETRAN SEI Nº 5785  
DE 02 DE JANEIRO DE 2020**

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA PRES. DETRAN-RJ Nº. 5775, DE 20 DE DEZEMBRO 2019, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CADASTRADOS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SEM VISTORIA VEICULAR, DIVULGA O CALENDÁRIO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN.RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante nos autos do processo nº SEI-16/059/014451/2019,

Considerando o deferimento da medida cautelar em 20 de dezembro de 2019, que suspendeu os efeitos da Medida Provisória 904, de 11 de novembro de 2019 (art. 10, § 3º, da Lei 9.868/1999), referente ao Seguro Obrigatório, pelo STF;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Alterar o Artigo 2º da PORTARIA PRES. DETRAN-RJ Nº. 5775, de 20 de Dezembro de 2019, que dispõe sobre o Licenciamento Anual 2020.

**Art. 2º** - O Artigo 2º passará a vigorar com a seguinte redação:

*“A realização do licenciamento anual de todo veículo automotor, elétrico, articulado, reboque ou semirreboque registrado no Estado do Rio de Janeiro deverá ser precedida do pagamento das taxas referentes ao DETRAN-RJ e do Seguro Obrigatório (DPVAT), incluindo os débitos relativos ao período de licenciamento anterior.”*

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2020

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**  
Presidente do DETRAN/RJ